

**LEI MUNICIPAL Nº 2.572 DE 21 DE MAIO DE 2025****“Institui o Dia Municipal da Dança”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "**Dia Municipal da Dança**", a ser comemorado anualmente em 18 de março.

Art. 2º O "Dia Municipal da Dança" tem como objetivo:

I - reconhecer a contribuição de Alex Matos, um expoente da dança que desenvolveu e influenciou por meio de seu talento, dedicação e comprometimento

II - valorizar e divulgar a dança em suas diversas expressões e estilos;

III - incentivar a participação da população em atividades de dança, como forma de promover a saúde e o bem-estar;

IV - apoiar e considerar a importância dos profissionais e grupos de dança locais;

e

V - estimular a realização de eventos culturais e artísticos que envolvam apresentações de dança, oficinas, debates e outras atividades.

Art. 3º No "Dia Municipal da Dança", o poder público poderá, em parceria com entidades culturais e educacionais, promover atividades e eventos relacionados à dança em espaços públicos e privados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 14.037
Em: 05/06/25 Pág. Nº 136